TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a seleção de propostas mais vantajosa para futuro e eventual aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativaconstante dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 2 (doze) meses contados a partir da assinatura docontrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

3.2. O Plano Anual de Contratação encontra-se aprovado. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 663/2025).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer

natureza.

5.2. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5.3. O fornecedor deve possuir uma logística eficiente que assegure a entrega dos produtos em todos os locais indicados pelas secretarias e fundos municipais, nos prazos estabelecidos.

5.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.5. **Subcontratação**

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. **Garantia da contratação**

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Da Entrega**

6.1.1. A entrega será de forma fracionada na sede da contratante no máximo 5 (cinco) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo.

6.1.2. As peças deverão ser entregues livre de frete e descarga

6.1.3. A CONTRATADA no caso de faltar às peças em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.1.4. O fornecedor será responsável por garantir que as peças sejam entregues nos locais indicados, sem custos adicionais para o contratante.

6.1.5. O fornecedor deve garantir que os materiais sejam transportados e entregues em condições adequadas, de modo a evitar danos durante o transporte e a assegurar que os itens cheguem ao destino em perfeitas condições de uso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **Fiscalização:**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

8.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta

corrente.

8.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamentos devem ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

8.5. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal À emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar;

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

8.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável De Contrato.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de execução

9.3. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com

o Edital, Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise de todos os documentos anexados para fins de habilitação ao Sistema pelos licitantes.

10.2. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 10. DA HABILITAÇÃO desde edital, ainda que seja juntado SICAF.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.11. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

10.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

10.3.2

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

10.16.1. Além dos documentos estabelecidos no Termo de Referência os Licitantes deverão encaminhar via plataforma, após o término da etapa de lances os seguintes documentos:

10.16.2. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.16.3. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos já estabelecidos no Edital.

10.17. **Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.17.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:

10.17.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.17.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.17.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.17.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.17.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do(s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

10.18. **Qualificação Técnica** (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.18.1. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

10.18.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações nº 14.133/21, também norteada pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

10.18.3. Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante;

10.18.4. Declaração de que a licitante possui ou instalará escritório comercial na cidade onde será prestado o serviço, com representação dotada de infraestrutura administrativa e técnicas adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, (conforme disposto no item 10.6, alínea a, do Anexo VII da IN 05/2017 da Seges/MPDG).

10.19. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto contratual;

10.19.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.19.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.20. **Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.20.1. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

10.20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

10.20.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.20.4. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

10.20.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

10.20.5.1. publicados em Diário Oficial ou;

10.20.5.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

10.20.5.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

10.20.5.4. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não

superior a 60 (Sessenta) dias. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública. A certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

10.20.5.5. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

10.20.5.6. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.20.5.7. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, art. 68 da Lei nº 14.133/2021);

10.20.5.8. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.056.628,77 (Dois Milhões Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme custo unitário apostos na tabela anexa I.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0404 - Secretaria de Viação e Obras

0909 - FMS/Fundo Municipal de Saúde

1111 - Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

0808 - FME/Fundo Municipal de Educação

1010 - FMAS/Fundo Municipal De Assistência Social

0606 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Uruará-Pá, 21 de outubro de 2026

MILENA MARTINI DOS SANTOS:01572085240

Assinado de forma digital por MILENA MARTINI DOS SANTOS:01572085240

Milena Martini dos Santos

Setor De Planejamento

TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgão Demandante aprovo Termo de Referência cujo objeto e Registro de Preço para a seleção de propostas mais vantajosa para futuro e eventual aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais.

NAYANA COSTA BASTOS:00266373240
Assinado de forma digital por NAYANA COSTA BASTOS:00263733240

Nayana Costa Bastos
Secretaria M. de Educação/FUNDEB

SIDNEI BUENO DA FONSECA:07754480875
Assinado de forma digital por SIDNEI BUENO DA FONSECA:07754480875

Sidnei Bueno da Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

ILTON DE CASTRO CAMPOS:69936340230
Assinado de forma digital por ILTON DE CASTRO CAMPOS:69936340230

Ilton de Castro campos
Secretario M. de Viação e Obras

IONAI SOARES DOS SANTOS:88994759204
Assinado de forma digital por IONAI SOARES DOS SANTOS:88994759204

Ionai Soares dos Santos
Fundo Municipal De Assistência Social

APARECIDO LUIZ MACEDO:30741831287
Assinado de forma digital por APARECIDO LUIZ MACEDO:30741831287

Aparecido Luiz Macedo
Secretaria Municipal De Meio Ambiente

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	FMS	FMAS	FUNDEB	FME	SEVO	SEMMA	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V TOTAL
1	4	6	26	10			46	UNIDADES	AMORTECEDOR TRAS. BIZ 125	R$ 183,33	R$ 8.433,18
2	4	3	17	8			32	UNIDADES	ARO RODA 1.40-14 TRAS. BIZ 125	R$ 159,24	R$ 5.095,68
3	32	8	43	22		10	115	UNIDADES	BATERIA	R$ 193,33	R$ 22.232,95
4	4	3	34	15			56	UNIDADES	BENGALA BIZ 125	R$ 104,73	R$ 5.864,88
5	2	3	17	10			32	UNIDADES	BIELA BIZ 125	R$ 125,67	R$ 4.021,44
6	4	3	17	10			34	UNIDADES	BRAÇO OSCILANTE BIZ 125	R$ 38,56	R$ 1.311,04
7	2	3	17	10			32	UNIDADES	CABO ACEL. BIZ 125	R$ 25,71	R$ 822,72
8	2	3	17	10			32	UNIDADES	CABO FREIO BIZ 125	R$ 30,49	R$ 975,68
9	2	3	17	10			32	UNIDADES	CAIXA DIREÇAO BIZ 125	R$ 51,57	R$ 1.650,24
10	2	3	17	10			32	UNIDADES	CAPA BANCO BIZ 125	R$ 41,33	R$ 1.322,56
11	2	3	17	10			32	UNIDADES	CARENAGEM FAROL BIZ 125	R$ 92,53	R$ 2.960,96
12	2	3	17	10			32	UNIDADES	COMANDO VALVULA BIZ 125	R$ 160,68	R$ 5.141,76
13	2	3	17	10			32	UNIDADES	EIXO CAMBIO BIZ 125	R$ 79,33	R$ 2.538,56
14	2	3	17	10			32	UNIDADES	EIXO PINHAO BIZ 125	R$ 66,74	R$ 2.135,68
15	4	3	17	10			34	UNIDADES	EIXO RODA TRAS. BIZ 125	R$ 37,41	R$ 1.271,94
16	4	3	26	11			44	JOGOS	EMBREAGEM COMPLETA BIZ 125	R$ 164,34	R$ 7.230,96
17	4	3	34	15			56	UNIDADES	ENGRENAGEM VELOC. BIZ 100 E 125	R$ 22,63	R$ 1.267,28
18	4	3	26	10			43	UNIDADES	ESCAPAMENTO MOD. ORIG. BIZ 125	R$ 230,73	R$ 9.921,39
19	2	3	34	10			49	UNIDADES	ESCOVA MOTOR PARTIDA BIZ 125	R$ 37,57	R$ 1.840,93
20	4	3	34	10			51	UNIDADES	ESPELHO FREIO TRAS. BIZ 125	R$ 146,17	R$ 7.454,67
21	2	3	34	10			49	UNIDADES	ESTRIBO DIANT. BIZ 125	R$ 65,17	R$ 3.193,33
22	2	3	34	10			49	UNIDADES	FAROL BIZ 125	R$ 70,77	R$ 3.467,73
23	4	3	34	10			51	UNIDADES	GUIDÃO BIZ 125	R$ 78,44	R$ 4.000,44
24	2	3	34	10			49	JOGOS	IGNIÇÃO BIZ 125	R$ 76,07	R$ 3.727,43
25	4	3	34	10			51	UNIDADES	INTERRUPTOR FREIO TRAS. BIZ 125	R$ 14,31	R$ 729,81
26	2	3	34	10			49	UNIDADES	JOGO DE JUNTA BIZ 125	R$ 40,98	R$ 2.008,02
27	4	3	34	10			51	UNIDADES	JOGO RAIO TRAS. BIZ 125	R$ 50,67	R$ 2.584,17
28	2	3	34	10			49	JOGOS	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO BIZ 125	R$ 264,00	R$ 12.936,00
29	2	3	34	10			49	UNIDADES	MANETE FREIO BIZ 125	R$ 18,26	R$ 894,74
30	2	3	34	10			49	UNIDADES	PEDAL CAMBIO BIZ 125	R$ 37,49	R$ 1.837,01

31	4	3	34	10			51	UNIDADES	PEDAL FREIO BIZ 125	R$ 63,54	R$ 3.240,54
32	2	3	34	10			49	UNIDADES	PEDAL PARTIDA BIZ 125	R$ 44,67	R$ 2.188,83
33	2	3	34	10			49	UNIDADES	PISCA BIZ 125	R$ 56,64	R$ 2.775,36
34	4	3	43	10			60	UNIDADES	SOQUETE FAROL BIZ 125	R$ 20,00	R$ 1.200,00
35	16	2	68	25	5	6	122	UNIDADES	AMORTECEDOR NXR 125	R$ 576,67	R$ 70.353,74
36	8	2	68	25	2	2	107	UNIDADES	AMORTECEDOR HONDA TRASEIRO BROS150/160	R$ 1.186,23	R$ 126.926,61
37	8	2	51	15	6	6	88	UNIDADES	ANÉIS NXR BROS 125	R$ 79,63	R$ 7.007,44
38	0	2	60	17	6	6	91	UNIDADES	ANÉIS NXR BROS 150	R$ 58,00	R$ 5.278,00
39	8	2	43	19	6		78	UNIDADES	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 125	R$ 134,48	R$ 10.489,44
40	0	2	44	12	6	6	70	UNIDADES	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 150	R$ 148,48	R$ 10.393,60
41	20		0	0			20	UNIDADES	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 160	R$ 134,48	R$ 2.689,60
42	16	2	51	12	12		93	UNIDADES	ARO RODA 1.85-19 DIANT. NXR 125/150/160	R$ 189,00	R$ 17.577,00
43	8	2	51	22	6		89	UNIDADES	ARO RODA 2.15-17 TRAS. NXR 125/150/160	R$ 198,20	R$ 17.639,80
44	8	2	34	15	6		65	UNIDADES	BALANCIN NXR 125 BROS	R$ 43,00	R$ 2.795,00
45	0	2	43	13	6	6	70	UNIDADES	BALANCIN NXR 150 BROS	R$ 58,00	R$ 4.060,00
46	20		0	0			20	UNIDADES	BALANCIN NXR 160 BROS	R$ 96,33	R$ 1.926,60
47	8	2	60	15	6		91	UNIDADES	BANCO NXR 125 BROS	R$ 349,66	R$ 31.819,06
48	0	2	26	8	6	6	48	UNIDADES	BANCO NXR 150 BROS	R$ 349,66	R$ 16.783,68
49	20		0	0			20	UNIDADES	BANCO NXR 160 BROS	R$ 339,66	R$ 6.793,20
50	20	2	68	25	6		121	UNIDADES	BENGALA NXR 125/150 BROS	R$ 166,17	R$ 20.106,57
51	20		0	0			20	UNIDADES	BENGALA NXR 160 BROSS	R$ 166,17	R$ 3.323,40
52	16	2	29	11	6		64	UNIDADES	BIELA NXR BROS 125	R$ 157,83	R$ 10.101,12
53	0	2	54	18	6	6	86	UNIDADES	BIELA NXR BROS 150	R$ 154,50	R$ 13.287,00
54	20		0	0			20	PARES	BORRACHA PEDAL DE APOIO DIANTEIRO BROS 160	R$ 30,33	R$ 606,60
55	16	2	54	10	6		88	UNIDADES	BRAÇO OSCILANTE NXR BROS 125	R$ 33,11	R$ 2.913,68
56	16	2	60	19	6		103	UNIDADES	BUCHA INT. BALAN. NXR BROS125	R$ 77,53	R$ 7.985,59
57	0	2	41	14	6	6	69	UNIDADES	CABO BATERIA NXR BROS 150	R$ 33,58	R$ 2.317,02
58	18		0	0			18	UNIDADES	CABO BATERIA NXR BROS 160	R$ 36,92	R$ 664,56
59	10	2	41	14	6	6	79	UNIDADES	CABO ACEL NXR BROS125	R$ 29,83	R$ 2.356,57

60	10	2	41	14	6	6	79	UNIDADES	CABO EMBR. NXR BROS 125	R$ 34,67	R$ 2.738,93
61	0	2	41	14	6	6	69	UNIDADES	CABO EMBR. NXR BROS 150	R$ 38,50	R$ 2.656,50
62	20		0	0			20	UNIDADES	CABO EMBR. NXR BROS 160	R$ 41,14	R$ 822,80
63	10	2	41	14	6	6	79	UNIDADES	CABO FREIO NXR BROS 125	R$ 33,33	R$ 2.633,07
64	40		0	0			40	UNIDADES	CABO FREIO NXR BROS 160	R$ 34,73	R$ 1.389,20
65	8	2	41	14	6	6	77	UNIDADES	CABO DE VELOCIMETRO NXR BROS 125	R$ 36,75	R$ 2.829,75
66	14	2	41	14	12	6	89	UNIDADES	CAIXA DIREÇAO NXR BROS 125/150	R$ 61,33	R$ 5.458,37
67	4		0	0			4	UNIDADES	CAMPANA CARCACA EXTERNA EMBREAGEM NXR 160	R$ 450,42	R$ 1.801,68
68	8	2	27	14	6	6	63	UNIDADES	CAPA BANCO NXR BROS 125	R$ 42,80	R$ 2.696,40
69	0	2	27	14	6	6	55	UNIDADES	CAPA BANCO NXR150	R$ 48,63	R$ 2.674,65
70	10		0	0			10	UNIDADES	CAPA BANCO NXR BROS 160	R$ 52,83	R$ 528,30
71	12	2	49	19	13	6	101	UNIDADES	CAPA CORRENTE NXR 125/150	R$ 32,46	R$ 3.278,46
72	20		0	0			20	UNIDADES	CAPA ALAVANCA EMBREAGEM NXR150/NXR160	R$ 10,87	R$ 217,40
73	20		0	0			20	UNIDADES	CAPA CONECTOR COMBUSTÍVEL NXR160	R$ 14,83	R$ 296,60
74	8	2	24	10	6	6	56	UNIDADES	CARBURADOR NXR BROS 125	R$ 186,94	R$ 10.468,64
75	0	2	24	10	6	6	48	UNIDADES	CARBURADOR NXR BROS 150	R$ 192,86	R$ 9.257,28
76	0	2	27	10	6	6	51	UNIDADES	CARENAGEM FAROL NXR BROS 150	R$ 87,13	R$ 4.443,63
77	6	2	27	10	6	6	57	UNIDADES	CARENAGEM FAROL NXR BROS 125	R$ 82,06	R$ 4.677,42
78	6		0	0			6	UNIDADES	CARENAGEM FAROL NXR BROS 160	R$ 99,80	R$ 598,80
79	0	2	27	10	6	6	51	UNIDADES	CARENAGEM COMPLETA NXR 150 BROS	R$ 324,79	R$ 16.564,29
80	10		0	0			10	UNIDADES	CARENAGEM COMPLETA NXR 160 BROS	R$ 453,26	R$ 4.532,60
81	20	3	22	10	6	6	67	UNIDADES	CARENAGEM COMPLETA NXR 125 BROS	R$ 324,79	R$ 21.760,93
82	8	2	38	14	6	6	74	UNIDADES	CAVALETE LAT. NXR 125/150	R$ 49,67	R$ 3.675,58
83	8	2	27	13	6	6	62	UNIDADES	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 125 BROS	R$ 40,27	R$ 2.496,74
84	8	2	27	13	6	6	62	UNIDADES	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR	R$ 47,57	R$ 2.949,34

									125 BROS		
85	0	2	27	13	6	6	54	UNIDADES	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 150 BROS	R$ 40,23	R$ 2.172,42
86	0	2	27	13	6	6	54	UNIDADES	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 150 BROS	R$ 65,19	R$ 3.520,26
87	12	2	33	14	12	6	79	UNIDADES	CAXIMBO DE VELA NXR 125/150	R$ 37,95	R$ 2.998,05
88	6	2	24	11	6	6	55	UNIDADES	CDI NXR 125	R$ 172,96	R$ 9.512,80
89	0	2	24	10	6	6	48	UNIDADES	CDI NXR 150	R$ 200,89	R$ 9.642,72
90	6	2	24	10	6	6	54	UNIDADES	CHAVE DE LUZ NXR 125	R$ 70,13	R$ 3.787,02
91	0	2	24	10	6	6	48	UNIDADES	CHAVE DE LUZ NXR 150	R$ 70,77	R$ 3.396,96
92	6	2	33	13	6	6	66	UNIDADES	CHICOTE COMPLETO NXR 125	R$ 388,85	R$ 25.664,10
93	0	2	33	13	6	6	60	UNIDADES	CHICOTE COMPLETO NXR 150	R$ 388,85	R$ 23.331,00
94	10		0	0			10	UNIDADES	CILINDRO GARFO DIANTEIRO DIREITO NXR 160	R$ 186,78	R$ 1.867,80
95	12		0	0			12	UNIDADES	CILINDRO GARFO DIANTEIRO ESQ NXR 160	R$ 179,97	R$ 2.159,64
96	6		0	0			6	UNIDADES	CILINDRO MESTRE DE FREIO NXR 150 BROS / 160 BROS	R$ 171,56	R$ 1.029,36
97	0	2	33	13	6	6	60	UNIDADES	COLETOR ADMIÇÃO NXR 150	R$ 75,00	R$ 4.500,00
98	10	2	60	22	8	6	108	UNIDADES	COPO DA BENGALA NXR 125/150	R$ 206,33	R$ 22.283,64
99	0	2	33	14	6	6	61	UNIDADES	CORRENTE COMANDO NXR 150	R$ 80,33	R$ 4.900,13
100	8	2	33	11	9	6	69	UNIDADES	CUBO RODA DIANT. NXR 125/150	R$ 170,39	R$ 11.756,91
101	8	0	27	13	6	6	60	UNIDADES	CUBO RODA TRAS. NXR 125	R$ 286,83	R$ 17.209,80
102	8	2	27	10	3	3	53	UNIDADES	CUBO CENTRAL EMBREAGEM HONDA NXR 150/NXR 160	R$ 83,17	R$ 4.408,01
103	8	0	54	21	12	6	101	UNIDADES	DISCO EMBREAGEM NXR 125/150	R$ 50,33	R$ 5.083,33
104	0	0	27	10	6	6	49	UNIDADES	EIXO PINHÃO NXR 150	R$ 118,52	R$ 5.807,48
105	10	0	27	10	6	6	59	UNIDADES	EIXO CAMBIO NXR 125	R$ 133,78	R$ 7.893,02
106	8	0	27	10	6	6	57	UNIDADES	EIXO PINHAO NXR 125	R$ 118,52	R$ 6.755,64
107	10	0	27	10	6	6	59	UNIDADES	EIXO RODA TRAS. NXR 125	R$ 57,00	R$ 3.363,00
108	0	0	24	10	6	6	46	UNIDADES	EIXO RODA TRAS. NXR 150	R$ 57,00	R$ 2.622,00
109	6	0	24	10	6	6	52	UNIDADES	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 125	R$ 114,00	R$ 5.928,00
110	2	0	24	10	6	6	48	UNIDADES	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 150	R$ 187,45	R$ 8.997,60

111	2	0	24	10	6	6	48	UNIDADES	ENGRENAGEM PRIMARIA 4 NXR 150	R$ 225,84	R$ 10.840,32
112	8	0	24	10	6	6	54	UNIDADES	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 125	R$ 155,17	R$ 8.379,18
113	2	0	24	10	6	6	48	UNIDADES	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 150	R$ 176,22	R$ 8.458,56
114	2	0	24	10	6	6	48	UNIDADES	ENGRENAGEM SECUNDARIA 4 NXR 150	R$ 241,28	R$ 11.581,44
115	16	0	24	10	6	6	62	UNIDADES	ENGRENAGEM VELOC. XLR NXR 125	R$ 34,00	R$ 2.108,00
116	8	0	27	10	6	6	57	UNIDADES	ESCAPAMENTO MOD. ORIG. NXR 125	R$ 301,67	R$ 17.195,19
117	0	0	27	10	6	6	49	UNIDADES	ESCOVA MOTOR PART. NXR 125	R$ 42,17	R$ 2.066,33
118	0	0	27	10	6	6	49	UNIDADES	ESCOVA MOTOR PARTIDA NXR 150	R$ 53,17	R$ 2.605,33
119	6	0	27	10	6	6	55	UNIDADES	ESPELHO FREIO DIANT. NXR 125	R$ 138,33	R$ 7.608,15
120	6	0	109	37	9	6	167	UNIDADES	ESPELHO FREIO TRAS. NXR 125/150	R$ 146,17	R$ 24.410,39
121	24		163	32	10	10	239	UNIDADES	JOGO DE ESPELHO RETROVISOR BIZ 125/ NXR 125/160	R$ 47,67	R$ 11.393,13
122	2	0	24	8	6	6	46	UNIDADES	ESTATOR NXR 125	R$ 189,40	R$ 8.712,40
123	0	0	24	8	6	6	44	UNIDADES	ESTATOR NXR 150	R$ 197,13	R$ 8.673,72
124	14	0	41	14	6	6	81	UNIDADES	ESTICADOR DE CORRENTE NXR 125	R$ 32,00	R$ 2.592,00
125	6	0	30	14	10	6	66	UNIDADES	FAROL NXR 125	R$ 107,97	R$ 7.126,02
126	0	0	44	14	6	6	70	UNIDADES	FAROL NXR 150	R$ 115,60	R$ 8.092,00
127	12		27	11	10	5	65	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTIVEL BIZ 125/BROS 160	R$ 55,00	R$ 3.575,00
128	8	0	33	14	9	6	70	UNIDADES	GARFO DIANT. DIR. COMPLETO NXR 125/150	R$ 343,75	R$ 24.062,50
129	8	0	33	14	6	6	67	UNIDADES	GARFO DIANT. ESQ. COMPLETO NXR 125/150	R$ 327,50	R$ 21.942,50
130	0	0	41	14	6	6	67	UNIDADES	GUIA CORRENTE TRANS. NXR 150	R$ 33,33	R$ 2.233,11
131	20		0	0			20	UNIDADES	GUIA VALVULA ADMISSÃO NXR 160 BROSS	R$ 33,83	R$ 676,60
132	6	0	41	14	6	6	73	UNIDADES	GUIDÃO NXR 125	R$ 85,67	R$ 6.253,91
133	12		0	0			12	UNIDADES	GUIDÃO NXR 160	R$ 98,05	R$ 1.176,60
134	6	0	38	14	6	6	70	UNIDADES	IGNIÇÃO NXR 125	R$ 80,58	R$ 5.640,60
135	0	0	38	14	6	6	64	UNIDADES	IGNIÇÃO NXR 150	R$ 119,33	R$ 7.637,12

136	8	0	46	14	6	6	80	UNIDADES	INTERRPTOR FREIO DIANT. NXR 125/150	R$ 40,65	R$ 3.252,00
137	8	0	46	14	6	6	80	UNIDADES	INTERRUPTOR FREIO TRAS. NXR 125/150	R$ 39,06	R$ 3.124,80
138	8		0	0			8	UNIDADES	INTERRUPTOR DE PARTIDA NXR BROS 160	R$ 72,27	R$ 578,16
139	0	0	63	21	6	6	96	UNIDADES	JOGO DE JUNTA NXR 150	R$ 46,62	R$ 4.475,52
140	6	0	63	21	6	6	102	UNIDADES	JOGO DE JUNTA NXR 125	R$ 48,33	R$ 4.929,66
141	6	0	33	14	6	6	65	UNIDADES	JOGO RAIO DIANT. NXR 125 /150	R$ 84,33	R$ 5.481,45
142	8	0	33	14	12	6	73	UNIDADES	JOGO RAIO TRAS. NXR 125/150	R$ 94,98	R$ 6.933,54
143	8	0	0	0			8	UNIDADES	JUNTA CABEÇOTE NXR 160 BROS	R$ 26,53	R$ 212,24
144	6	0	30	14	6	6	62	JOGOS	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 125	R$ 308,84	R$ 19.148,08
145	0	0	27	10	6	6	49	JOGOS	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 150	R$ 306,62	R$ 15.024,38
146	10		0	0			10	JOGOS	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 160	R$ 359,62	R$ 3.596,20
147	10	0	147	59	6	6	228	UNIDADES	KIT COROA PINHAO NXR 125	R$ 170,26	R$ 38.819,28
148	0	0	147	59	6	6	218	UNIDADES	KIT COROA PINHÃO NXR 150	R$ 182,92	R$ 39.876,56
149	6	0	24	10	6	6	52	UNIDADES	KIT EMBREAGEM NXR 125	R$ 178,49	R$ 9.281,48
150	0	0	24	10	6	6	46	UNIDADES	KIT EMBRAGEM NXR 150	R$ 195,43	R$ 8.989,78
151	8		0	0			8	UNIDADES	KIT EMBREAGEM NXR 160	R$ 204,81	R$ 1.638,48
152	12		54	32	6	6	110	UNIDADES	KIT PEDALEIRA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA BROS125/BROS150	R$ 47,62	R$ 5.238,20
153	10		0	0			10	UNIDADES	KIT RELAÇÃO NXR 160 BROS	R$ 185,00	R$ 1.850,00
154	10		0	0			10	UNIDADES	MESA SUPERIOR COLUNA DE DIRECAO NXR 160 BROS	R$ 205,52	R$ 2.055,20
155	10		33	26	10	6	85	UNIDADES	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO NXR 160 / PCX 150 / PCX 160	R$ 36,17	R$ 3.074,45
156	6	0	33	14	6	6	65	UNIDADES	LANTERNA FREIO NXR 125	R$ 93,07	R$ 6.049,55
157	6	0	33	14	6	6	65	UNIDADES	LAMEIRA NXR 125/150	R$ 34,33	R$ 2.231,45
158	20	0	82	30	8	6	146	UNIDADES	LAMPADA DO FAROL NXR 125/150	R$ 44,98	R$ 6.567,08
159	0	0	65	26	6	6	103	UNIDADES	MANETE EMBR. NXR 125/150	R$ 18,78	R$ 1.934,34
160	16	0	46	18	12	6	98	UNIDADES	MANETE FREIO NXR 125/150	R$ 22,75	R$ 2.229,50
161	10	0	41	14	6	6	77	UNIDADES	MANICOTO EMBR. NXR 125	R$ 31,07	R$ 2.392,39
162	0	0	41	14	6	6	67	UNIDADES	MANICOTO EMBR. NXR 150	R$ 31,07	R$ 2.081,69

163	10	0	41	14	6	6	77	UNIDADES	MANICOTO FREIO NXR 125	R$ 34,22	R$ 2.634,94
164	0	0	41	14	6	6	67	UNIDADES	MANICOTO FREIO NXR 150	R$ 25,93	R$ 1.737,31
165	0	0	27	10	6	6	49	UNIDADES	MOTOR PARTIDA NXR 125	R$ 261,31	R$ 12.804,19
166	0	0	27	10	6	6	49	UNIDADES	MOTOR PARTIDA NXR 150	R$ 282,25	R$ 13.830,25
167	8	0	27	10	6	6	57	UNIDADES	PAINEL NXR 125	R$ 215,00	R$ 12.255,00
168	0	0	27	10	6	6	49	UNIDADES	PAINEL NXR 150	R$ 286,74	R$ 14.050,26
169	6	0	92	34	6	6	144	UNIDADES	PARALAMA NXR 125	R$ 91,46	R$ 13.170,24
170	0	0	92	34	6	6	138	UNIDADES	PARALAMA NXR 150	R$ 97,36	R$ 13.435,68
171	0	0	54	18	12	6	90	UNIDADES	PATIN FREIO DIANT. NXR 125/150	R$ 40,62	R$ 3.655,80
172	0	0	60	18	12	6	96	UNIDADES	PATIN FREIO TRAS. NXR 125/150	R$ 43,33	R$ 4.159,68
173	8	0	33	14	6	6	67	UNIDADES	PEDAL CAMBIO NXR 125	R$ 47,49	R$ 3.181,83
174	8	0	33	14	6	6	67	UNIDADES	PEDAL FREIO NXR 125	R$ 74,15	R$ 4.968,05
175	12		0	0			12	UNIDADES	PEDAL DE FREIO HONDA NXR 160 BROS	R$ 95,98	R$ 1.151,76
176	0	0	33	14	6	6	59	UNIDADES	PEDAL PARTIDA NXR 150	R$ 49,17	R$ 2.901,03
177	8	0	33	14	6	6	67	UNIDADES	PEDAL PARTIDA NXR 125	R$ 47,14	R$ 3.158,38
178	6	0	33	14	6	6	65	PARES	PEDALEIRA DIANT. NXR	R$ 65,36	R$ 4.248,40
179	0	0	27	14	6	6	53	UNIDADES	PISCA COMPLETO NXR 150	R$ 38,60	R$ 2.045,80
180	10		0	0			10	UNIDADES	PISCA COMPLETO NXR 160	R$ 35,14	R$ 351,40
181	8	0	27	14	8	6	63	UNIDADES	PISTÃO NXR 125	R$ 79,50	R$ 5.008,50
182	0	0	24	8	6	6	44	UNIDADES	PISTÃO NXR 150	R$ 110,87	R$ 4.878,28
183	12		22	10	6	6	56	UNIDADES	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL NXR160/BIZ125	R$ 182,67	R$ 10.229,52
184	14	0	147	50	6	6	223	UNIDADES	RELE PARTIDA NXR 125	R$ 56,99	R$ 12.708,77
185	0	0	63	26	6	6	101	UNIDADES	RELE PISCA NXR 150	R$ 42,62	R$ 4.304,62
186	10	0	87	32	6	6	141	UNIDADES	REPARO DO CARBURADOR NXR 125	R$ 44,11	R$ 6.219,51
187	0	0	87	32	6	6	131	UNIDADES	REPARO DO CARBURADOR NXR 150	R$ 51,20	R$ 6.707,20
188	14	0	101	32	6	6	159	UNIDADES	RETENTOR BENG. XLR NXR 125	R$ 14,84	R$ 2.359,56
189	0	0	101	32	6	6	145	UNIDADES	RETENTOR BENG. XLR NXR 150	R$ 20,19	R$ 2.927,55
190	8	0	33	14	6	6	67	UNIDADES	RETENTOR VALVULA NXR 125	R$ 22,05	R$ 1.477,35
191	8	0	46	16	6	6	82	UNIDADES	RETIFICADOR BATERIA NXR 125	R$ 112,29	R$ 9.207,78
192	0	0	46	16	6	6	74	UNIDADES	RETIFICADOR BATERIA NXR 150	R$ 112,29	R$ 8.309,46
193	14	0	57	22	12	6	111	PARES	RETROVISOR NXR 125/150	R$ 49,07	R$ 5.446,77

194	8	0	54	22	9	6	99	UNIDADES	ROLAMENTO AMORTECEDOR NXR 125/150	R$ 36,75	R$ 3.638,25
195	8	0	92	29	6	6	141	UNIDADES	SANFONA BENGALA NXR	R$ 69,33	R$ 9.775,53
196	10	0	33	14	12	6	75	UNIDADES	SOQUETE FAROL NXR 125/150	R$ 25,17	R$ 1.887,75
197	8	0	27	14	6	6	61	UNIDADES	SUPORTE PLACA NXR	R$ 98,60	R$ 6.014,60
198	8	0	27	14	6	6	61	UNIDADES	TORNEIRA DE GASOLINA NXR 125	R$ 49,60	R$ 3.025,60
199	0	0	27	14	6	6	53	UNIDADES	TORNEIRA DE GASOLINA NXR 150	R$ 49,60	R$ 2.628,80
200	8	0	27	14	6	6	61	UNIDADES	VALVULA ADMIÇÃO NXR 125	R$ 45,29	R$ 2.762,69
201	0	0	27	14	6	6	53	UNIDADES	VALVULA ADMIÇÃO NXR 150	R$ 51,67	R$ 2.738,51
202	6	0	27	11	6	6	56	UNIDADES	VALVULA ESCAPE NXR 125	R$ 66,83	R$ 3.742,48
203	0	0	27	11	6	6	50	UNIDADES	VALVULA ESCAPE NXR 150	R$ 72,05	R$ 3.602,50
204	6	0	27	11	6	6	56	UNIDADES	VARETA VALVULA NXR 125	R$ 39,00	R$ 2.184,00
205		0	20	11	6	6	43	UNIDADES	VARETA DE FREIO NXR 125	R$ 21,92	R$ 942,56
206		0	27	14	6	6	53	UNIDADES	VELA DE IGNIÇÃO NXR 125	R$ 32,23	R$ 1.708,19
207		0	20	11	6	6	43	UNIDADES	VELA DE IGNIÇÃO NXR 150	R$ 40,15	R$ 1.726,45
208		0	20	11	6	6	43	UNIDADES	FILTRO DE AR NXR 125/150	R$ 33,03	R$ 1.420,29
209		0	0	0		6	6	UNIDADES	AMORTECEDOR TRAS.TITAN E FAN	R$ 193,58	R$ 1.161,48
210		0	0	0		6	6	UNIDADES	ARO RODA 1.85 TRAS. TITAN E FAN 125	R$ 175,34	R$ 1.052,04
211		0	0	0		6	6	UNIDADES	BIELA TITAN E FAN	R$ 149,02	R$ 894,12
212		0	0	0		6	6	UNIDADES	CABO ACEL. TITAN E FAN 125	R$ 20,30	R$ 121,80
213		0	0	0		6	6	UNIDADES	CABO EMBR. TITAN E FAN 125	R$ 32,47	R$ 194,82
214		0	0	0		6	6	UNIDADES	CABO FREIO TITAN E FAN 125	R$ 23,98	R$ 143,88
215		0	0	0		6	6	UNIDADES	CABO VELOC. TITAN FAN NXR	R$ 28,69	R$ 172,14
216		0	0	0		6	6	UNIDADES	CAIXA DIREÇAO TITAN E FAN	R$ 50,55	R$ 303,30
217		0	0	0		6	6	UNIDADES	CAPA BANCO TITAN FAN	R$ 53,87	R$ 323,22
218		0	0	0		6	6	UNIDADES	COMANDO VALVULA TITAN E FAN 125	R$ 319,03	R$ 1.914,18
219		0	0	0		6	6	UNIDADES	CUBO RODA TRAS. TITAN E FAN	R$ 186,26	R$ 1.117,56
220		0	0	0		6	6	UNIDADES	ESCAPAMENTO MOD. ORIG. TITAN E FAN	R$ 371,96	R$ 2.231,76
221		0	0	0		6	6	UNIDADES	JOGO RAIO TRAS. TITAN E FAN 125	R$ 76,36	R$ 458,16
222		0	0	0		6	6	JOGOS	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO TITAN E	R$ 226,75	R$ 1.360,50

									FAN 125		
223		0	0	0		6	6	UNIDADES	KIT COROA PINHAO TITAN E FAN 125	R$ 142,40	R$ 854,40
224		0	0	0		6	6	UNIDADES	KIT EMBREAGEM TITAN FAN 125	R$ 235,48	R$ 1.412,88
225		0	0	0		6	6	UNIDADES	MANICOTO EMBR. TITAN FAN	R$ 31,07	R$ 186,42
226		0	0	0		6	6	UNIDADES	MANICOTO FREIO TITAN E FAN	R$ 20,64	R$ 123,84
227		0	0	0		6	6	UNIDADES	PARALAMA DIANT. TITAN E FAN	R$ 86,71	R$ 520,26
228		0	0	0		6	6	UNIDADES	PATIN FREIO TRAS. TITAN	R$ 44,67	R$ 268,02
229		0	0	0		6	6	UNIDADES	PEDAL CAMBIO TITAN E FAN 125	R$ 28,00	R$ 168,00
230		0	0	0		6	6	UNIDADES	PEDAL PARTIDA TITAN , FAN 125	R$ 50,66	R$ 303,96
231		0	0	0		6	6	UNIDADES	PISCA TITAN E FAN	R$ 39,28	R$ 235,68
232		0	0	0		6	6	UNIDADES	CAMARA DE AR DIANT. BIZ	R$ 28,74	R$ 172,44
233		0	68	46	21	20	155	UNIDADES	CAMARA DE AR DIANT. NXR 125	R$ 44,07	R$ 6.830,85
234		0	0	0		20	20	UNIDADES	CAMARA DE AR DIANT. TITAN	R$ 40,71	R$ 814,20
235		0	77	51	26	20	174	UNIDADES	CAMARA DE AR TRAS. NXR 125/150	R$ 50,76	R$ 8.832,24
236		0	0	0		20	20	UNIDADES	CAMARA DE AR TRAS. TITAN	R$ 43,13	R$ 862,60
237		0	77	54	22		153	UNIDADES	PNEU 460-17 TRAS. NXR 125/150	R$ 399,50	R$ 61.123,50
238		0	51	30			81	UNIDADES	PNEU 60-100-17 DIANT. BIZ E 125	R$ 204,08	R$ 16.530,48
239		0	17	16			33	UNIDADES	PNEU 80-100-14 TRAS. BIZ	R$ 237,30	R$ 7.830,90
240		0	85	54	30	23	192	UNIDADES	PNEU 90-90-19 DIANT. NXR 125/150	R$ 297,55	R$ 57.129,60
241		0	41	27	5	15	88	UNIDADES	CACHIMBO VELA	R$ 26,00	R$ 2.288,00
242		0	68	46	2	20	136	UNIDADES	CORRENTE 428UO 132 COM RETENTOR	R$ 134,31	R$ 18.266,16
243		0	39	24	5	8	76	UNIDADES	LAMPADA FREIO	R$ 12,43	R$ 944,68
244		0	39	24	5	8	76	UNIDADES	LAMPADA PAINEL	R$ 6,20	R$ 471,20
245		0	39	24	5	8	76	UNIDADES	LAMPADA PISCA	R$ 7,69	R$ 584,44
246		0	56	34	5	8	103	PARES	MANOPLA DO GUIDAO	R$ 38,68	R$ 3.984,04
247		0	85	56	20	25	186	UNIDADES	PARAFUSO CAVALETE LAT.	R$ 6,00	R$ 1.116,00
248		0	36	18	2	8	64	UNIDADES	PINHAO 17D	R$ 22,49	R$ 1.439,36
249		0	36	18	5	8	67	UNIDADES	REGULADOR DE CABO	R$ 7,13	R$ 477,71
250		0	41	18	5	8	72	UNIDADES	ROLAMENTO 28BSC	R$ 95,94	R$ 6.907,68
251		0	41	18	5	8	72	UNIDADES	ROLAMENTO 35BC07S56	R$ 101,33	R$ 7.295,76
252		0	73	43	5	8	129	UNIDADES	ROLAMENTO 6203	R$ 23,83	R$ 3.074,07
253		0	73	43	5	8	129	UNIDADES	ROLAMENTO 63\28	R$ 64,00	R$ 8.256,00
254		0	73	43	5	8	129	UNIDADES	ROLAMENTO 6301	R$ 12,19	R$ 1.572,51

255		0	73	43	5	8	129	UNIDADES	ROLAMENTO 6302	R$ 17,96	R$ 2.316,84
256		0	73	43	5	8	129	UNIDADES	ROLAMENTO 6303	R$ 26,50	R$ 3.418,50
257		0	73	43	5	8	129	UNIDADES	ROLAMENTO BALANÇA	R$ 34,53	R$ 4.454,37
258		0	73	38	5	8	124	UNIDADES	ROLAMENTO F11334207	R$ 122,00	R$ 15.128,00
259		0	129	93	5	8	235	UNIDADES	VARETA FREIO	R$ 21,92	R$ 5.151,20
260		6	34	19	5	5	69	UNIDADES	CAPACETE	R$ 183,33	R$ 12.649,77
261		6	170	120	15	20	331	UNIDADES	TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR	R$ 31,20	R$ 10.327,20
262		6	204	144	15	16	385	UNIDADES	SERVIÇOS ELETRICOS	R$ 80,63	R$ 31.042,55
263		6	95	51	15	15	182	UNIDADES	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	R$ 51,77	R$ 9.422,14
264		6	119	94	15	15	249	UNIDADES	SERVIÇOS DE SUSPENSSÃO TRASEIRA	R$ 35,53	R$ 8.846,97
265		6	340	240	25	30	641	UNIDADES	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	R$ 34,05	R$ 21.826,05
266		6	374	240	25	20	665	UNIDADES	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR	R$ 34,99	R$ 23.268,35
267		6	82	51	25	25	189	UNIDADES	SERVIÇOS DE TROCA DE JOGO DE RAIOS	R$ 52,14	R$ 9.854,46
268		6	43	24	25	25	123	UNIDADES	SERVIÇO DE MOTOR	R$ 178,96	R$ 22.012,08
269		6	44	24	25	25	124	UNIDADES	SERVIÇO DE BIELA	R$ 153,33	R$ 19.012,92
270		6	111	69	15	15	216	UNIDADES	SERVIÇO DE SUSPENSSÃO DIANTEIRA	R$ 53,29	R$ 11.510,64
271		6	92	51	15	15	179	UNIDADES	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM	R$ 47,52	R$ 8.506,08
272		6	60	37	15	10	128	UNIDADES	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA	R$ 43,33	R$ 5.546,24
273		4	340	224	25	25	618	UNIDADES	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	R$ 155,45	R$ 96.068,10
VALOR TOTAL											R$ 2.056.628,77

Uruará-Pá, 21 de outubro de 2026.

MILENA MARTINI DOS SANTOS:01572085240

Assinado de forma digital por MILENA MARTINI DOS SANTOS:01572085240

Milena Martini dos Santos

Setor De Planejamento